

032
**Autoriza Concessão de Incentivos para
Transferência de Veículos.**

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo para transferência de veículos de outros Municípios para o Município de Aceguá.

Art. 2º O incentivo estabelecido por esta Lei aplica-se a proprietários de veículos automotores, emplacados em outro Município, residentes ou com domicílio econômico ou profissional em Aceguá.

Art. 3º O incentivo a ser concedido pelo Município compreende:

I-pagamento da taxa de transferência de município do veículo;

II-pagamento, da despesa do serviço do despachante e o custo da placa, até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único- Somente poderão ser beneficiados com o incentivo fixado neste artigo, os veículos com menos de 20 (vinte) anos de fabricação.

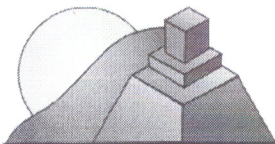
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no elemento de despesa 3.3.90.93.00.00.00 do órgão 8 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam expressamente revogadas as Leis Ordinária nº 584/2008, 1.176/2013 e 1.458/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 08 de maio de 2026.


Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito



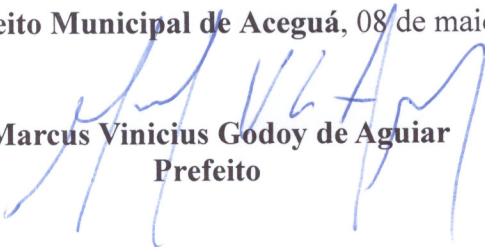
JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, pretende incrementar o valor arrecadado do IPVA, incentivando que dezenas ou até mesmo centenas de municípios aceguenses, com residência ou domicílio econômico ou profissional no Município de Aceguá, proprietários de veículos emplacados em outro município, façam a transferência dos mesmos para Aceguá, com isso haverá um substancial incremento na arrecadação municipal, pois, estes proprietários passarão pagar o IPVA para o Município de Aceguá.

O incentivo será concedido apenas uma vez, e os valores dispensados são inferiores ao imposto a ser pago, portanto é plenamente concebível, financeira e legalmente a possibilidade de concessão do incentivo.

Por isso, esperamos a devida acolhida por parte da Colenda Câmara de Vereadores e consequentemente a aprovação desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 08 de maio de 2026.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito